



OFÍCIO Nº 103/2022-SMS

Primavera – Pá, 04 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.º **ÁUREO BEZERRA GOMES**
Prefeito Municipal de Primavera – Pará.

Assunto: Contratação de Empresa

Ao cumprimenta-lo,

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para AQUISIÇÃO DE PNEUS destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PA, conforme termo de referência em anexo.

Na certeza de vossa apreciação e direcionamento, aguardamos com atenção sua autorização.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito
Recebido

04/04/22

ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Antonio Cardoso de O. Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. Nº 006/2021

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DO OBJETO:

I - A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

II - Especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

PRODUTOS			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	112	UND	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 ARO 14, sem câmara, modelo radial
2	64	UND	PNEU AUTOMOTIVO 185/70 ARO 14, sem câmara, modelo radial
3	48	UND	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 ARO 16, sem câmara, modelo radial
4	6	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 ARO 17, traseiro, com câmara
5	4	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80 ARO 18, traseiro, com câmara
6	4	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90 ARO 21, dianteiro, com câmara
7	06	UND	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90 ARO 19, dianteiro, com câmara
8	36	UND	PNEU PARA BICICLETA TIPO ARAME ARO 26

2 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA

I. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3 - DA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

I. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

II. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a

garantia de fábrica da validade dos pneus.

- III. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias
- IV. A licitante Contratada é responsável por todo fornecimento dos materiais acima, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade no fornecimento desses materiais

4 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- I. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Solicitação.
- II. A entrega dos objetos, deverá ser feita nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h, no seguinte endereço, Avenida General Moura Carvalho s/n Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PA.
- III. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor competente desta Secretaria, através de seu titular.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser utilizado para sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- II. A licitante Contratada ficará obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o contratante.



- III. A licitante Contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, prestando informações necessárias quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo 07 (sete) dias úteis contados após a constatação da falha.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa deverá substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SMS, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc.
- V. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante Contratada.
- VI. São de total responsabilidade da licitante Contratada todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes

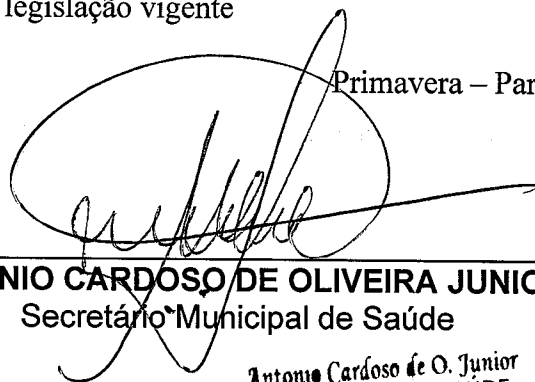
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- II. Emitir autorização de compra.
- III. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- IV. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- V. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente

Primavera – Pará, 04 de abril de 2022.



ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Cardoso de O. Junior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORT. N° 006/2021



Ofício N° 005/2022

Primavera/Pa, 05 de abril de 2022.

Ao

Gabinete do Srº. Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor de compras a realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Recebido
05 104 1 2022
[Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência social



TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Taryana de Souza Rabel
Decreto 007/2021

1 - DO OBJETO:

I - Aquisição de pneus destinados ao atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades do município de Primavera.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- I. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria municipal de Educação no Almoxarifado da SEMAS, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam as necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.
- II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, com defeitos de fabrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.
- III. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional.
- IV. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **03 (três)** dias, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto.
- V. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Trav: Milton Queiroz, N°527, Bairro Centro, Primavera – Pará.

3 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:


- I. A secretaria Municipal de Assistência Social poderá durante a aplicação e





utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este apresente defeito ou mesmo não realize as funções dentro de suas especificações, seja durante sua aplicação ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.

- II. Os produtos que possuem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na secretaria de Assistência Social de Primavera.
- III. A secretaria Municipal de Assistência Social não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referencia (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), materiais defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.
- IV. Todos os materiais deverão apresentar em sua embalagem, quando for o caso: certificação de garantia, inspeção do INMETRO, inspeção da ANVISA ou outro órgão Certificador – Selo de garantia, principalmente os materiais com certificação compulsória, deverão ser de fabricação nacional (salvo materiais ou peças não fabricados no Brasil), preferencialmente com garantia do fabricante, de boa qualidade, durabilidade e resistência principalmente às intempéries do tempo. Todos os produtos que necessitem ter Certificação de Qualidade para serem comercializados por serem produtos que mantem contato com a pele ou com o corpo deverão ter Certificação de Qualidade e inspeção da ANVISA, apresentando em suas embalagens nome do Fabricante, responsável Químico, endereço e demais informações verdadeiras e suficientes para que sejam tomados os devidos cuidados durante o seu uso.
- V. Todos os materiais serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela SEMAS para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.
- VI. As empresas licitantes poderão apresentar durante a avaliação das amostras mais de uma marca para cada item, fornecendo uma planilha descritiva com os produtos apresentados. Os itens considerados inadequados poderão ser substituídos por produtos que tiveram sua aceitação para fins de participação do processo licitatório. A participação das empresas no dia da apresentação das amostras será item condicional para classificação das licitantes, as quais serão habilitadas para as fases de lances e de análise documental da cessão pública. Apresentar no envelope de Habilitação o documento de participação da cessão de amostras.


Secretaria Municipal de Assistência Social e Des. S
Tayana de Souza Rabelo
Decreto 007/2021






4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAS

- I. A SEMAS terá a obrigação de realizar a fiscalização dos serviços realizados na secretaria, atestando a adequação dos materiais entregues e a qualidade dos mesmos, por tanto todo material solicitado devera ser entregue dentro das condições e necessidades da SEMAS, permitindo o perfeito atendimento da secretaria e seus usuários.
- II. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da SEMAS ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual estará a disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.
- III. A SEMAS, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, mediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada devera realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela SEMAS, nos dias de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Primavera, de 7:00 as 18:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela SEMAS para entregas em dias e horários diferentes.
- II. A entrega devera obedecer criteriosamente o termo de referencia, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a SEMAS sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providencias visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Sec. de Assistência Social impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e ate mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa devera substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SEMAS, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc...
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.


Secretaria M. de Cidadania e Des. S.
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021






- VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a SEMAS nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.
- VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da SEMAS, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa contratada.
- VIII. A empresa devera realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos às mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veiculo ate o local da entrega, evitando problemas mecânicos que poderão causar atrasos na entrega.
- IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos durante o trajeto ate o momento do descarregamento. A SEMAS não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veiculo ate o local de entrega.

6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretara na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porem não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMAS durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração publica pelo período de 05 (cinco) anos.


Secretaria Municipal de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Rabel
Decreto 007/2021





RELAÇÃO DE ITENS

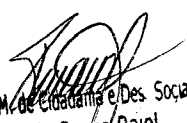
Objeto: Aquisição de Pneus, destinados a manutenção dos carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera.

MODELOS DOS VEICULOS

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE
01	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	02
02	CITROEN AIRCROSS	01

PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PNEU 175/65 R 14 - RADIAL	UNIDADE	20
02	PNEU 205/60 R 16 - RADIAL	UNIDADE	10


Secretaria Municipal de Assistência Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência Social



Ofício N° 0604-01/2022

Primavera/Pa, 06 de abril de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Recebido
06/04/22

Carlos Alexandre Martins Monteiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Decreto 007/2022



DEMANDA DE PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	TOTAL
01	Pneu traseiro:17.5.25	Retro escavadeira JCB	8 UND
02	Pneu dianteiro:12.5/80 – 18	Retro escavadeira JCB	8 UND
03	Pneu traseiro: 19.5 L – 24	Retro escavadeira XT870BR – XCMG	8 UND
04	Pneu dianteiro: 12 – 16.5	Retro escavadeira XT870BR – XCMG	8 UND
05	Pneu traseiro: 19.5 L – 24	Retro escavadeira CASE 580N	8 UND
06	Pneu dianteiro: 12 – 16.5	Retro escavadeira CASE 580N	8 UND
07	Pneu:14.00.24	Motoniveladora 120k	12 UND
08	Pneu: 17.5.25	Pá mecânica komatsu wa180	10 UND
09	Pneu:275/80 R 22.5 s/câmera	Caçamba PAC – VW 26.280	20 UND
10	Pneu: 275/80 R 22.5 D 621 s/câmera	Caçamba VW – 13.180 NTA 8410	12 UND
11	Pneu: 10.00 R 20 16 PR c/câmera	Caçamba cargo	12 UND

Carlos Alexandre Martins Monteiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Decreto 007/2022





CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 R 20 16 PR	12 UND
02	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R 22.5 D 621	6 UND
03	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R 22.5	6 UND
04	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5.25	12 UND
06	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24	6 UND
07	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L - 24	6 UND
08	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	6 UND
09	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 - 16.5	6 UND
10	PROTETOR PARA PNEU 10.00 R 20 16 PR	6 UND
11	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R 22.5 D 621	6 UND
12	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R 22.5	6 UND
13	PROTETOR PARA PNEU 10.00 R 20 16 PR	12 UND
14	PROTETOR PARA PNEU 17.5.25	12 UND
15	PROTETOR PARA PNEU 14.00.24	6 UND
16	PROTETOR PARA PNEU 19.5 L - 24	6 UND
17	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80 - 18	6 UND
18	PROTETOR PARA PNEU 12 - 16.5	6 UND

Carlos Alexandre Martins Monteiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Decreto 007/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PROTETORES

- **OBJETO**

A aquisição de pneus, câmaras e protetores, para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

- **JUSTIFICATIVA**

O MUNICIPIO DE PRIMAVERA, através da Prefeitura Municipal, pretende realizar o devido processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras e protetores, A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a Secretaria de Obras e Infraestrutura, a fim de garantir a segurança dos usuários dos veículos e atendimento das necessidades da população, conforme necessidade para o ano 2022.

- **PAGAMENTO**

O pagamento do material do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30 dia da data do recebimento da nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A reponsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Prefeitura Municipal de Primavera.

- **ENTREGA DOS PRODUTOS**

Entrega de o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo-se o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

Entrega dos produtos deverão ser entregues na secretaria de obras e infraestrutura, avenida General de Moura Carvalho, centro, primavera- PA, tem que ser feita nos dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários da 7:00h a 13h, é não vamos aceitar nos dias de sábado e domingo.

Carlos Alexandre Martins Monteiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Decreto 007/2022



OFÍCIO nº 006/2022 – SEMED/PMP


Primavera-PA, 07 de Abril de 2022


À
Secretaria Municipal de educação – SEMED
Prefeitura de Primavera – PA

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED – encaminha o referido documento para vossa apreciação quanto a demanda de AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qual possa ser providenciado os devidos procedimentos para realização do processo licitatório para fornecimento do ano de 2022. Seguem em anexo as planilhas de relação dos materiais.

Desde já, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Recebido
07 104 122



Paulo Henrique R. da Costa
Secretário M. de Educação
Decreto Nº 078/2021
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 078/2021

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de empresa especializado de serviços gráficos**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; de Primavera-Pá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento; sendo o fornecimento de materiais com garantia de qualidade e conforme a demanda.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação se faz necessária para dar melhores condições de trabalho aos funcionários que vierem a necessitar desse tipo de material, atendendo da forma ágil e eficaz. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Prefeitura e suas Secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Primavera, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021 com projeção da demanda atual;

2.3 Considerando tratar-se de material de uso comum, esta Prefeitura convocará os demais Órgãos deste município de Primavera Pará, para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- I. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria municipal de Educação no Almoxarifado da SEMED, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam às necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.
- II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, com defeitos de fábrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.
- III. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional.
- IV. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **03 (três) dias**, contados a partir



do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto.

- V. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre na Secretaria Municipal Educação – SEMAD, localizada na Rua Cesar Pinheiro s/n , Bairro Centro, Primavera – Pará.

4 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- I. A secretaria Municipal de Educação poderá durante a aplicação e utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este apresente defeito ou mesmo não realize as funções dentro de suas especificações, seja durante sua aplicação ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.
- II. Os produtos que possuírem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na secretaria de educação de Primavera.
- III. A secretaria Municipal de Educação não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referencia (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), materiais defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.
- IV. Todos os materiais deverão apresentar em suas embalagens, quando for o caso: certificação de garantia, inspeção do INMETRO, inspeção da ANVISA ou outro órgão Certificador – Selo de garantia, principalmente os materiais com certificação compulsória, deverão ser de fabricação nacional (salvo materiais ou peças não fabricados no Brasil), preferencialmente com garantia do fabricante, de boa qualidade, durabilidade e resistência principalmente às intempéries do tempo. Todos os produtos que necessitem de Certificação de Qualidade para serem comercializados por serem produtos que mantem contato com a pele ou com o corpo deverão ter Certificação de Qualidade e inspeção da ANVISA, apresentando em suas embalagens nome do Fabricante, responsável Químico, endereço e demais informações verdadeiras e suficientes para que sejam tomados os devidos cuidados durante o seu uso.
- V. Todos os materiais serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela SEMED para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.
- VI. As empresas licitantes poderão apresentar durante a avaliação das amostras mais de uma marca para cada item, fornecendo uma planilha descritiva com os produtos apresentados. Os itens considerados inadequados poderão ser substituídos por produtos que tiveram sua aceitação para fins de participação do processo licitatório. A participação das empresas no dia da apresentação das amostras será item condicional para classificação das licitantes, as quais serão habilitadas para as fases de lances e de análise documental da cessão pública. Apresentar no envelope de Habilitação o documento de participação da cessão de amostras.

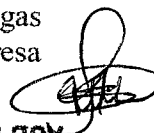


5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD

- I. A SEMED terá a obrigação de realizar a fiscalização dos serviços realizados na secretaria, atestando a adequação dos materiais entregues e a qualidade dos mesmos, por tanto todo material solicitado deverá ser entregue dentro das condições e necessidades da SEMAD, permitindo o perfeito atendimento da secretaria e seus usuários.
- II. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da SEMED ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual estará a disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.
- III. A SEMAD, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, mediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela SEMAD, nos dias de funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Primavera, de 7:00 as 13:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela SEMED para entregas em dias e horários diferentes.
- II. A entrega devera obedecer criteriosamente ao termo de referência, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a SEMED sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providencias visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Sec. de Educação impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e até mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa deverá substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SEMED, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc.
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.
- VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a SEMED nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.
- VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da SEMED, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa



contratada.

- VIII. A empresa deverá realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos às mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veículo até o local da entrega, evitando problemas mecânicos que poderão causar atrasos na entrega.
- IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos durante o trajeto até o momento do descarregamento. A SEMED não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veículo até o local de entrega.

7 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras e Protetores destinados a manutenção dos Ônibus pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação disponibilizados para o Transporte Escolar do Município de Primavera.

PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	PNEU LISO 215/75 R 17.5T FG VEICULO ÔNIBUS IVECO	30 UND
02	PNEU LISO 9.00-20 RT 59 VEICULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN	30 UND

CÂMARAS E PROTETORES





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 RT	30 UND
02	PROTETOR PARA PNEU 9.00-20 RT	18 UND

Paulo Henrique R. da Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 078/2021
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 078/2021



Ofício Nº 008/2022

Primavera/PA, 08 de Abril de 2022.

Ao Exc. Senhor,
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera-Pa

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,


S.M. de Meio Ambiente e Mineração
Jefferson Pereira das Mercês
CPF: 919.215.822-34
Decreto Nº 026/2022

JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto 026/2022

Gabinete do Prefeito
Recebido

08/04/22





TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO:

I - O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de pneus, câmaras e protetores e demais serviços destinados à manutenção dos equipamentos automobilísticos destinados ao atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do município de Primavera, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento; sendo o fornecimento de materiais com garantia de qualidade e conforme a demanda.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação se faz necessária para dar melhores condições de trabalho aos funcionários que vierem a necessitar desse tipo de material, atendendo da forma ágil e eficaz. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de pneus, câmaras e protetores e demais serviços destinados à manutenção dos equipamentos automobilísticos destinados ao atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021 com projeção da demanda atual.

2.3 Considerando tratar-se de material de uso comum, esta Prefeitura convocará os demais Órgãos deste município de Primavera Pará, para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme detalhamento estimativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Pneu 90/90 – 19 MK 52N comum , para veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS / 2016 Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade	10 UND
02	Câmara de ar vacinada antifuro , ARO 19, para veículo	10 UND



	MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS / 2016 Modelo 3.00 – 19 90/90 – 19 Código MA 19m / C3.25 – 19 Altamente reforçadas, com boa resistência à perfuração, alta resistência ao calor, com camada espessa de borracha	
03	Pneu 110/90 – 17 MK 60N comum , para veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS / 2016 Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade	10 UND
04	Câmara de ar vacinada antifuro , ARO 17, para veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS / 2016 Modelo SCC – 17 110/90 – 17 BUTIL Código 10600014 Altamente reforçadas, com boa resistência à perfuração, alta resistência ao calor, com camada espessa de borracha	10 UND
05	Pneu para uso sem câmara para veículo CAMINHONETE / 2018 / I / FORD RANGER XLSCD4 22C 265/65R17 – 112T Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade	20 UND
06	Pneu 215/75R17.5 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade.	20 UND
07	Câmara de ar 215/75R17.5 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN Altamente reforçadas, com boa resistência à perfuração, alta resistência ao calor, com camada espessa de borracha	20 UND
08	Protetor 215/75R17.5 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN Fabricado com camada espessa de borracha	20 UND
09	Pneu 10.00R20 LISO para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 e IVECO Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e	30 UND



	segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade	
10	Câmara de ar 10.00R20 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 e IVECO Altamente reforçadas, com boa resistência à perfuração, alta resistência ao calor, com camada espessa de borracha	30 UND
11	Protetor 10.00R20 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 e IVECO Fabricado com camada espessa de borracha	30 UND
12	Pneu 9.00R2000 LISO para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 Produto com qualidade e resistência, excelente estabilidade e segurança com alto conforto e melhor dirigibilidade	10 UND
13	Câmara de ar 9.00R20 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 Altamente reforçadas, com boa resistência à perfuração, alta resistência ao calor, com camada espessa de borracha	10 UND
14	Protetor 9.00R20 para veículo CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 Fabricado com camada espessa de borracha	10 UND

3.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

I. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Primavera, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam às necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.



II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas, danificados, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do (s) produto (s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.

III. O quantitativo solicitado na ordem de compra para entrega deverá ser criteriosamente obedecido, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas. A quantidade de materiais solicitadas dependerá dos serviços a serem realizados na secretaria, a falta de materiais poderá acarretar em problemas para a conclusão dos serviços planejados ou mesmo a não realização desses pela falta de determinados materiais, implicando e sanções aos fornecedores, comprovada a culpabilidade por falta da entrega.

IV. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, durabilidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional, salvo os produtos os quais não possuírem fabricantes dentro do território nacional.

V. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto

VI. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Primavera, Av. General Moura Carvalho, S/N, Bairro Centro, Primavera – Pará.

VII. Toda mercadoria entregue será conferida com base nas condições estabelecidas no edital, no contrato, bem como na proposta consolidada da empresa vencedora, a qual deverá fornecer juntamente com a mercadoria entregue a nota fiscal eletrônica em quantas vias forem solicitadas. A empresa se responsabilizará pela entrega até o local solicitado, sendo responsável também pela entrega a transportadora ou o próprio motorista do veículo o qual poderá proceder com assinatura de qualquer documento de comprovação de entrega ou devolução de mercadoria pela Secretaria de Meio Ambiente e Mineração. A pessoa ou empresa responsável pela entrega dos materiais no local deverá ser ciente e inteiramente informada de todo conteúdo a ser descarregado, a marca fornecida, a quantidade, os valores e o local de entrega, a qual poderá sanar quaisquer dúvidas no ato da entrega ou assinar qualquer documento necessário a formalidade do recebimento das mercadorias.

5- DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

I. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração poderá durante a aplicação e utilização das mercadorias solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este não



realize as funções ou não esteja dentro de suas especificações, seja durante sua utilização ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.

II. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referência (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), produtos defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.

III. Todos os produtos serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.

6 - ESTRATEGIA DE TRABALHO

I. O produto será solicitado pelo setor de compras de acordo com a necessidade da secretaria, conforme solicitação de seu responsável, em quantidade suficiente para realização dos serviços programados.

II. Todos os materiais constantes da planilha de especificação de Itens bem como seus quantitativos foram solicitados unicamente para uso dos serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

I. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual estará à disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.

II. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, mediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora, solicitação que será feita conforme necessidade da secretaria.





8- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, nos dias de funcionamento do expediente da secretaria, de 7:00 as 12:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração para entregas em dias e horários diferentes.
- II. A entrega devesa obedecer criteriosamente ao termo de referência, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providencias visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e até mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa deverá substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc.
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.
- VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.
- VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa contratada.
- VIII. A empresa deverá realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos as mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veículo até o local da entrega, problemas mecânicos que causarão atrasos na entrega.
- IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos



durante o trajeto até o momento do descarregamento. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veículo até o local de entrega.

9- DAS PENALIDADES PREVISTAS

I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.

II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.

III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.

IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.

V. Qualquer outro problema causado a administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura até o último dia do último mês do Exercício de 2022 ou até exaurimento da entrega das mercadorias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo de sua vigência.


JEFFERSON PEREIRA DAS MERCÊS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

Ofício N•0004/2022

Primavera/PA, 11 Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,


LUIS MARIO SOUSA MESQUITA
SEC MUN DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 025/2022

LUIS MARIO SOUSA MESQUITA
Secretario Municipal de Agricultura
Decreto Nº 025/2022

Gabinete do Prefeito

Recebido

11/04/22





Rua Cesar Pinheiro s/n,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

✉ semmasprimaverapmp@gmail.com
🌐 www.primavera.pa.gov
CNPJ: 28.840.955/0001-76



TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1 - DO OBJETO:

1 - Aquisição de pneus, câmaras e protetores e demais serviços destinados à manutenção dos equipamentos automobilísticos desta secretaria municipal de agricultura.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação se faz necessária para dar melhores condições de trabalho aos funcionários que vierem a necessitar desse tipo de material, atendendo da forma ágil e eficaz. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de pneus, câmaras e protetores e demais serviços destinados à manutenção dos equipamentos automobilísticos desta secretaria municipal de Agricultura. Visando repor e manter o estoque desta secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados desta secretaria, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021 com projeção da demanda atual;

2.3 Considerando tratar-se de material de uso comum, esta secretaria convocará os demais Órgãos deste município de Primavera Pará, para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

I. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria municipal de Agricultura no Almojarifado da SEMAGRI, obedecendo criteriosamente as especificações solicitadas para cada item ou que apresentem especificações similares que atendam as necessidades desta Secretaria, estas informações deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, lacradas – quando houverem - e marcas oferecida em proposta comercial e aceitas pela comissão de licitação.

II. Qualquer produto entregue fora das especificações, embalagens alteradas,



Handwritten signature or mark.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

danificados, com defeitos de fabrica, marcas diferentes das oferecidas ou que demonstrem qualquer irregularidade ou desconformidade com o objeto desta licitação serão imediatamente devolvidos tendo que a empresa vencedora realizar a troca do(s) produto(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda sob a possível aplicação de penalidades previstas neste edital e em contrato.

- III. Os produtos solicitados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações a eles relacionadas, deverão ser de fabricação nacional.
- IV. O prazo máximo da entrega dos materiais não poderá exceder **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de compra, que será informada a empresa por E-mail e comunicada por telefone, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo previsto.
- V. O local de entrega dos materiais solicitados será sempre na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, localizada na Rua Cesar Pinheiro, S/n, Centro, Primavera – Pará.

4 - DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- I. A secretaria Municipal de Agricultura poderá durante a aplicação e utilização dos materiais solicitar a empresa vencedora da licitação a troca de qualquer produto, caso este apresente defeito ou mesmo não realize as funções dentro de suas especificações, seja durante sua aplicação ou após ser utilizado, comprovada a sua ineficácia ou qualidade.
- II. Os produtos que possuírem data de validade deverão ser entregues com a data mínima de validade de um ano, contados a partir da data de entrega na secretaria de Agricultura de Primavera.
- III. A secretaria Municipal de Agricultura não fará o recebimento dos materiais caso não estejam dentro das características solicitadas: com quantitativos incompletos, caso as embalagens estejam danificadas, quebradas, rasgadas, abertas ou adulteradas, com especificações fora das apresentadas em proposta comercial e em desacordo com as especificações do termo de referencia (marca, quantidade de produtos por embalagem, valor unitário, cor, tamanho, etc...), materiais defeituosos, quebrados ou mesmo com defeitos de fabricação.
- IV. Todos os materiais deverão apresentar em sua embalagens, quando for o caso: certificação de garantia, inspeção do INMETRO, inspeção da ANVISA ou outro órgão Certificador – Selo de garantia, principalmente os materiais com certificação compulsória, deverão ser de fabricação nacional (salvo materiais ou



peças não fabricados no Brasil), preferencialmente com garantia do fabricante, de boa qualidade, durabilidade e resistência principalmente às intempéries do tempo. Todos os produtos que necessitem ter Certificação de Qualidade para serem comercializados por serem produtos que mantem contato com a pele ou com o corpo deverão ter Certificação de Qualidade e inspeção da ANVISA, apresentando em suas embalagens nome do Fabricante, responsável Químico, endereço e demais informações verdadeiras e suficientes para que sejam tomados os devidos cuidados durante o seu uso.

- V. Todos os materiais serão verificados durante o recebimento no local de entrega por funcionário designado pela SEMAGRI para este fim, sendo emitido documento comprobatório de recebimento das mercadorias em plenas condições de sua solicitação. A mercadoria será aceita após comprovação de todas as regularidades provenientes a sua entrega.
- VI. As empresas licitantes poderão apresentar durante a avaliação das amostras mais de uma marca para cada item, fornecendo uma planilha descritiva com os produtos apresentados. Os itens considerados inadequados poderão ser substituídos por produtos que tiveram sua aceitação para fins de participação do processo licitatório. A participação das empresas no dia da apresentação das amostras será item condicional para classificação das licitantes, as quais serão habilitadas para as fases de lances e de análise documental da cessão pública. Apresentar no envelope de Habilitação o documento de participação da cessão de amostras.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI

- I. A SEMAGRI terá a obrigação de realizar a fiscalização dos serviços realizados na secretaria, atestando a adequação dos materiais entregues e a qualidade dos mesmos, por tanto todo material solicitado devera ser entregue dentro das condições e necessidades da SEMAGRI, permitindo o perfeito atendimento da secretaria e seus usuários.
- II. Toda e qualquer informação sobre os materiais utilizados serão dirimidas diretamente a administração da SEMAGRI ou para funcionário pré-designado para tal função, o qual estará a disposição para orientação e esclarecimentos relacionados aos materiais solicitados.
- III. A SEMAGRI, por intermédio de funcionário pré-determinado, será responsável pela solicitação de todo material a ser utilizado na secretaria, mediante solicitação de compra enviada a empresa licitante vencedora.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I. A empresa contratada devera realizar a entrega dos materiais no local solicitado pela SEMAGRI, nos dias de funcionamento do expediente da Prefeitura



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

Municipal de Primavera, de 7:00 as 18:00, qualquer entrega fora desse período não será recebida, salvo as solicitações feitas pela SEMAGRI para entregas em dias e horários diferentes.

- II. A entrega devera obedecer criteriosamente o termo de referencia, as especificações dos produtos, quantitativos solicitados, marcas e valores registrados, sob pena de devolução das mercadorias, cancelamento de contrato e aplicação de penalidades previstas.
- III. Informar a SEMAGRI sobre eventuais problemas antes ou durante as entregas para que sejam tomadas as devidas providencias visando a melhor forma de solucionar as dificuldades encontradas, a falta de contato por parte da empresa juntamente a administração da Sec. de Agricultura impossibilita a resolução de problemas solucionáveis em comum acordo entre as partes visando a continuidade da contratação, poderá acarretar em advertência ou penalidades e ate mesmo rescisão contratual.
- IV. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega das mercadorias em conformidade com as especificações solicitadas para os itens. A empresa devera substituir a nota apresentada caso sejam identificadas informações errôneas nos valores, marcas, quantidades, dados da SEMAGRI, letras ou números muito pequenos ou apagados, erros de cálculo, etc...
- V. O descarregamento dos materiais no local solicitado será de responsabilidade da empresa ou da transportadora devendo esta dispor de pessoal suficiente para realizar o descarregamento dos materiais.
- VI. Todo pessoal designado pela empresa para realizar o descarregamento de materiais no local solicitado estará subordinado as suas expensas, não tendo a SEMAGRI nenhuma responsabilidade financeira ou trabalhista sobre os mesmos.
- VII. As entregas serão solicitadas em sua maioria pelo período da manhã permitindo a melhor organização dos materiais no local e tempo suficiente para serem descarregadas ainda dentro do período de expediente da SEMAGRI, não sendo descartada a possibilidade de entregas no período da tarde ou aos finais de semana, o que será previamente informado a empresa contratada.
- VIII. A empresa devera realizar as entregas com veículos apropriados, prevenindo danos às mercadorias, problemas com fiscalização de trânsito, inviabilidade do veiculo ate o local da entrega, evitando problemas mecânicos que poderão causar atrasos na entrega.
- IX. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada toda mercadoria contida nos veículos durante o trajeto ate o momento do descarregamento. A SEMAGRI



Rua Cesar Pinheiro s/n,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

✉ semmasprimaverapmp@gmail.com
🌐 www.primavera.pa.gov
CNPJ: 28.840.955/0001-76



não irá responder por nenhum problema ocorrido durante o deslocamento do veículo até o local de entrega.

7 - DAS PENALIDADES PREVISTAS

- I. A falta de entrega das mercadorias em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II. Atraso injustificado nas entregas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III. Entrega de mercadorias com especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Substituição das mercadorias no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- IV. A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização das entregas com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.
- V. Qualquer outro problema causado pela administração da SEMAGRI durante a entrega dos materiais ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos.

RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores e demais serviços destinados à manutenção dos equipamentos automobilísticos desta secretaria municipal de agricultura.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PNEU DIANTEIRO	QUANTIDADE
01	Pneu dianteiro: 12.4-24 do tipo borrachudo. Trator 80 CV - LS Tray6tor Plus 80 Plataformado 4X4	08 UND	08 UND
02	Pneu dianteiro: 12.4-24 do tipo borrachudo. Trator John Deere	04 UND	04 UND
03	Pneu dianteiro: 12.4-24 do tipo borrachudo. Trator New Holland Modelo: TT 4030 4x4	08 UND	08 UND
04	Pneu dianteiro: ARO 14.175/65 Fiat Uno 2013	04 UND	04 UND
05	pneus dianteiros: 19 Mk 52N normal, para veiculo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS/2016	08 UND	08 UND

ANEXO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PNEU TRASEIRO	QUANTIDADE
01	Pneu traseiro: 18.4-30 Trator 80 CV - LS Tractor Plus 80 Plataformado 4X4	08 UND	08 UND
02	Pneu traseiro: 18.4-30 Trator John Deere	04 UND	04 UND
03	Pneu traseiro: 18.4-30 Trator New Holland Modelo: TT 4030 4x4	04 UND	04 UND
04	Pneu traseiro: ARO 14.175/65 Fiat Uno 2013	04 UND	04 UND



Rua Cesar Pinheiro s/n,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

✉ semmasprimaverapmp@gmail.com
🌐 www.primavera.pa.gov
CNPJ: 28.840.955/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

05	Pneus traseiros: 19 Mk 52N normal, para veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS/2016	08 UND	048UND
----	--------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------

ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÂMERA	QUANTIDADE
01	CÂMERA: 12.4-24. Trator 80 CV - LS Tractor Plus 80 Plataformado 4X4	08 UND	08 UND
02	CÂMERA: 12.4-24 Trator John Deere	04 UND	04 UND
03	CÂMERA: 12.4-24 Trator New Holland Modelo: TT 4030 4x4	08 UND	08 UND
04	CÂMERA: ARO 14.175/65 Fiat Uno 2013	04 UND	04 UND
05	CÂMERA: 19 Mk 52N normal, para veículo MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS/2016	08 UND	08 UND


LUIS MARIO SOUSA MESQUITA

Secretario Municipal de Agricultura

Decreto N° 025/202



Rua Cesar Pinheiro s/n,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

✉ semmasprimaverapmp@gmail.com
🌐 www.primavera.pa.gov
CNPJ: 28.840.955/0001-76

Ofício nº 1104/2022-SEMAD/PMP/PA

Primavera/PA, 11 de Abril de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.

Com os meus cumprimentos, solicito a vossa excelência a abertura do procedimento licitatório para aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, com a finalidade de manter o bom funcionamento da frota veicular do município.

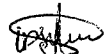
Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas.

Segue anexo o termo de referência.

Respeitosamente,



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento

Gabinete do Prefeito
Recebido
11 104 122


ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta aquisição visa a atender as necessidades das **SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, junto à frota de veículos leves, pesados e máquinas da administração pública municipal. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos eventuais, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.3 - **OBJETIVO:** Pretende-se alcançar, com a presente aquisições, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

2.4. **MOTIVAÇÃO:** A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos e máquinas em circulação no território nacional.





2.5. BENEFÍCIOS: Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal dos veículos pesados e maquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, resultando em benefícios diretos e indiretos para um bom funcionamento da administração pública municipal.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1- Do item, unidade e quantidade de PNEUS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU 12.4-24, TIPO BORRACHUDO. VEICULO: TRATOR 80CV - LS TRAY6TOR, PLUS 80 PLATAFORMADO 4X4; TRATOR JOHN DEERE; TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 4X4	UNIDADE	20
2	PNEU 14.00.24, VEICULO: MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	12
3	PNEU 14.175/65, VEICULO: FIAT UNO 2013	UNIDADE	8
4	PNEU 175/65 R 14 - RADIAL, VEICULO: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	UNIDADE	20
5	PNEU 18.4-30, VEICULO: TRATOR 80CV - LS TRACTOR PLUS 80 PLATAFORMADO 4X4; TRATOR JOHN DEERE; TRATOR NEW HOLLAND MODELO: TT 4030 4X4	UNIDADE	16
6	PNEU 19 MK 52N NORMAL, PARA VEICULO MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS/2016	UNIDADE	16
7	PNEU 205/60 R 16 - RADIAL, VEICULO: CITROEN AIRCROSS	UNIDADE	10
8	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 ARO 14, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	UNIDADE	112
9	PNEU AUTOMOTIVO 185/70 ARO 14, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	UNIDADE	64
10	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 ARO 16, SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.	UNIDADE	48
11	PNEU DIANTEIRO: 12 - 16.5, VEICULO: RETRO ESCAVADEIRA XT870BR - XCMG, RETRO ESCAVADEIRA XT870BR - XCMG CASE 580N	UNIDADE	16
12	PNEU DIANTEIRO: 12.5/80 - 18, VEICULO: RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	8
13	PNEU LISO 215/75 R 17.5T, VEICULO: ONIBUS IVECO, COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN	UNIDADE	50
14	PNEU LISO 9.00-20 RT 59, VEICULO: ONIBUS VOLKSWAGEN; CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190	UNIDADE	40
15	PNEU PARA BICICLETA TIPO ARAME ARO 26	UNIDADE	36
16	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 ARO 17, TRASEIRO, COM CÂMARA.	UNIDADE	16
17	PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80 ARO 18, TRASEIRO, COM CÂMARA.	UNIDADE	4
18	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90 ARO 19, DIANTEIRO, COM CÂMARA.	UNIDADE	16
19	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90 ARO 21, DIANTEIRO, COM CÂMARA.	UNIDADE	4
20	PNEU PARA USO SEM CÂMARA 265/65 R17, VEICULO CAMINHONETE 2018 FORD RANGER XLSCD4 22C	UNIDADE	20
21	PNEU TRASEIRO: 17.5.25, VEICULO: RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ MECÂNICA KOMATSU WA180	UNIDADE	18
22	PNEU TRASEIRO: 19.5L - 24, VEICULO: RETRO ESCAVADEIRA XT870BR - XCMG, RETRO ESCAVADEIRA XT870BR - XCMG CASE 580N	UNIDADE	16
23	PNEU: 10.00 R 20 16 PR C/CÂMARA, VEICULO: CAÇAMBA CARGO; CAMINHÃO COLETOR DE LIXO WORKER VOLKSWAGEN 15.190 E IVECO	UNIDADE	42
24	PNEU: 275/80 R22.5 S/CÂMARA, VEICULO: CAÇAMBA PAC - VW 26.280, CAÇAMBA VW - 13.180 NTA 8410	UNIDADE	32



3.2- Do item, unidade e quantidade de CÂMARAS DE AR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CÂMARA 12.4-24. VEÍCULO: TRATOR 80CV - LS TRACTOR PLUS 80 PLATAFORMADO 4X4; TRATOR JOHN DEERE; TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 4X4	UNIDADE	20
2	CÂMARA 14.175/65. VEÍCULO: FIAT UNO 2013	UNIDADE	4
3	CÂMARA 19 MK 52N NORMAL, PARA VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA NWR 160 BROS/2016	UNIDADE	8
4	CÂMARA DE AR 110/90-17, VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA NXR 160BROS	UNIDADE	10
5	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5, VEÍCULO: COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN	UNIDADE	20
6	CÂMARA DE AR 90/90-19, VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA NXR 160BROS	UNIDADE	10
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 R20 16 PR	UNIDADE	42
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	6
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	6
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24	UNIDADE	6
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5.25	UNIDADE	12
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L - 24	UNIDADE	6
13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	6
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R 22.5 D621	UNIDADE	6
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 RT	UNIDADE	40

3.2- Do item, unidade e quantidade de PROTETORES DE AROS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
40	PROTETOR 215/75 R17.5, VEÍCULO: COLETOR DE LIXO VOLKSWAGEN	UNIDADE	20
41	PROTETOR PARA PNEU 10.00 R 20 16PR	UNIDADE	48
42	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	6
43	PROTETOR PARA PNEU 12-16.5	UNIDADE	6
44	PROTETOR PARA PNEU 14.00.24	UNIDADE	6
45	PROTETOR PARA PNEU 17.5.25	UNIDADE	12
46	PROTETOR PARA PNEU 19.5L - 24	UNIDADE	6
47	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R 22.5	UNIDADE	6
48	PROTETOR PARA PNEU 275/80 R 22.5 D621	UNIDADE	6
49	PROTETOR PARA PNEU 9.00-20 RT	UNIDADE	28

3.3- O material listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura.

4- LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

4.1- A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

4.2- Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,



através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

4.3- Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 08h00min as 13h00min de segunda a sexta feira.

a) Locais de entrega: Serão informados no pedido expedido pela Secretaria Requisitante/Ordem de compra.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

4.4- Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.5- Não serão aceitos produtos recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

4.6- A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

4.7- A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os produtos apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

5- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO





5.1- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.2- No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado para conferência da entrega;

5.3- Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, ou com validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto;

5.4- O responsável pela conferência da entrega dos produtos receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências da ABNT e INMETRO e do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante executou ou executa serviços com características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

6.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida e acompanhados de nota fiscal ou contrato de serviço.

6.3. Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.



7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;





8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de Primavera**;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

9.5. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

9.6. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **materiais** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.7. É vedada a antecipação de pagamento;

9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da





despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

9.10. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.11. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;



VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

10.4. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Primavera, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregue (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16- DOS CASOS DE RESCISÃO

16.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo CONTRATANTE.

17- DO CONTRATO E VIGENCIA

17.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

17.2. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.





17.3. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços.

17.4. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade do Município de Primavera, com o licitante primeiro classificado para o item;

17.5. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.6. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

17.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

17.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Primavera/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

18.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser





esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

18.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera – Pará, 11 de abril de 2022.

LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento

